PROJETO DE LEI.

008/21

03.ª Sessão Data 18/02/21
As doutas comissões para parecer.
Presidente

Considerando,

Constituição Federal prevê:

Artigo 23 que é Competência dos Municípios em conjunto com as demais entidades Federativas a proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência:

Art. 37 – A administração pública obedecerá aos princípios... Moralidade...

Lei nº 13.146/2015

Art. 1º - É instituída a Lei brasileira de inclusão da Pessoa com Deficiência destinada a assegurar e a promover em condições de igualdade...

Visando:

Tratar o deficiente de forma igualitária;

Não permitir tratamento discriminatório e de distinção;

Conferir tratamento de Respeito.

Proposta de Alteração junto ao Sistema Municipal da Nomenclatura empregada na qualificação do Cidadão Deficiente aplicando o termo **CIDADÃO ESPECIAL.**

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR
(GUGU MIL GRAU)
VEREADOR